



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

APROVADO

1ª Dis. 14/02/20

2ª Dis. 14/02/20

Projeto de Lei nº 02/2020

“Dispõe sobre Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Membros do Poder Legislativo do Município de Paiva e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Paiva, no uso de suas atribuições legais, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a revisão anual geral dos subsídios dos Vereadores da Câmara do Município de Paiva (MG), no percentual de 4,30% (quatro inteiros e trinta centésimos por cento).

Art. 2º. Os percentuais autorizados nesta lei são aqueles apurados pela variação do INPC, dentro do respectivo período aquisitivo, ou seja, de fevereiro de 2019 a janeiro de 2020, assim considerado como interstício mínimo de 12(doze) meses.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Câmara de Paiva para o corrente exercício.

Art. 4º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paiva (MG), 07 de fevereiro de 2020.

Fabiana de Souza Brandão

Fabiana de Souza Brandão

Presidente da Câmara

Talita das Mercês Neto dos Anjos

Talita das Mercês Neto dos Anjos

Vice-Presidente

Sebastião Pedro Nepomuceno

Sebastião Pedro Nepomuceno

Secretário



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

DEMONSTRAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO E COMPATIBILIDADE LEGAL DA DESPESA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

O presente documento tem por finalidade instruir o Projeto de Lei nº 02/2020, que *“Dispõe sobre Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Membros do Poder Legislativo do Município de Paiva e contém outras providências.”*

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Declaramos que, para a realização das despesas referentes ao Projeto destacado em epígrafe, há dotações orçamentárias próprias onde serão consignadas as despesas, e a Câmara incluirá dotações próprias nos exercícios subsequentes.

DO IMPACTO FINANCEIRO

O impacto financeiro incidirá sobre este Exercício e subsequentes, onde a Câmara Municipal pretende redimensionar o sistema de custo para promover a valorização dos servidores do Legislativo, além da despesa estar compatível com o crescimento natural da Receita do Município.

A provisão para despesa objeto de que trata o Projeto de Lei ora encaminhado esta incluída no Cronograma de Desembolso deste Exercício de 2020 e será consignada nos exercícios subsequentes.

Concluimos, portanto, que a Câmara Municipal de Paiva disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Paiva, 07 de fevereiro de 2020.


Sabrina Freitas Silveira

CRC/MG 117512-08

Contadora



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LEGAL NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 101/2000**

Declaro para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 10/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa com a revisão anual dos Vereadores da Câmara Municipal de Paiva constante do Projeto de Lei nº 02/2020 está prevista e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Paiva, 07 de fevereiro de 2020.


Fabiana de Souza Brandão
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Na oportunidade vimos apresentar o Projeto de Lei que concede revisão anual nos subsídios dos Vereadores, no índice de 4,30% (Quatro inteiros e trinta centésimos por cento), conforme Índice do INPC acumulado nos últimos 12(doze) meses.

Desta forma, estamos seguindo as normas constitucionais, não havendo ganho real na presente revisão.

Sendo assim, aguardamos a apreciação e aprovação pelos Senhores Vereadores.

Paiva, 07 de fevereiro de 2020.

Fabiana de Souza Brandão
Fabiana de Souza Brandão

Presidente da Câmara

Talita das Mercês Neto dos Anjos
Talita das Mercês Neto dos Anjos

Vice-Presidente

Sebastião Pedro Nepomuceno
Sebastião Pedro Nepomuceno

Secretário